

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 162/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo II Disciplina Orçamental

Art. 6º. Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e transferências constantes do respectivo quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Quadro de alterações e transferências orçamentais a que se refere o art. 6º. Transferências relativas ao Capítulo 50

	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir	Âmbito/Objectivo
42	(...)				
42 - A	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais	Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, E.P.E.	10.000	Relatório de diagnóstico, contendo uma proposta de medidas rectificativas e faseamento da sua execução, das situações que impeçam e/ou dificultem o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à circulação e utilização de transportes públicos

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados
Heloísa Apolónia
Francisco Madeira Lopes